



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
 (Casa de Félix Araújo)

39.

PROJETO de Lei nº 073/04 ORIGEM: 007/04

Em 17 de junho de 19 ~~20~~ 2004

Autor PODER EXECUTIVO

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331.4060

EMENTA: Cria na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.150 de 31/12/2003, os Elementos de Despesas mencionadas nesta Lei, para nova atividade de governo, e dá outras providências

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Juíza e Redação

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 15 de 06 de 2004

 _____ Presidente
 _____ Secretário

Aprovado em sessão de 17 de 06

de 2004 em 1ª votação.

S. S. Câmara Municipal
 _____ Presidente
 _____ Secretário

Aprovado em sessão de 17 de 06

de 2004 2ª votação.

S. S. Câmara Municipal
 _____ Presidente
 _____ Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ____ de ____

de 19 ____.

S. S. Câmara Municipal ____ de ____ de 19 ____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

RECEBIDO NA SECRETARIA

Em. _____ de _____
As. _____ HORAS.
SECRETÁRIO

Mensagem n.º 007/004

De 14 de maio de 2.004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a imensa honra e satisfação de passar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei Ordinária n.º 007, 14 de maio de 2.004, que cria na Lei Orçamentária Anual – Lei n.º 4.150, de 31/12/2.003 -, os Elementos de Despesas nela mencionados, para nova atividade de governo, e da outras providencias.

A necessidade da nova atividade faz-se devido a assinatura do Convenio n.º 750896/2003, datado de 23 de dezembro de 2.003, celebrado entre este Município e o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Desta feita, os recursos do referido convenio já estão a disposição da Edilidade em conta corrente especifica no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o restante de R\$ 10.658,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), referentes a contrapartida do Município.

Assim posto, coloco a matéria para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, cônica da importância do presente projeto, solicitando a compreensão de Vossas Excelências na sua aprovação.

Nesta oportunidade, colho o ensejo para renovar os mais elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


COZETE BARBOSA
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Projeto de Lei Ordinária n.º ⁰⁷³ ~~607~~/04

De 14 de maio de 2.004.

Cria na Lei Orçamentária Anual – Lei n.º 4.150, de 31/12/2.003, os Elementos de Despesas mencionados nesta Lei, para nova atividade de governo, e da outras providências.

LEI ORDINÁRIA

Art. 1.º Fica criado na Lei Orçamentária Anual – Lei n.º 4.150, de 31/12/2.003 -, os Elementos de Despesas abaixo mencionados, com os respectivos valores, para nova atividade de governo:

No órgão: 02.07 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Funcional Programática 12 361 1062 2198
Atividade – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.36 – 001 – R\$ 3.000,00
3.3.90.39 – 001 – R\$ 7.658,00
4.4.90.52 – 004 – R\$ 50.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**COZETE BARBOSA
PREFEITA MUNICIPAL**